

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2011-CJF
PROCESSO 2011160639
MENOR PREÇO POR LOTE

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 14:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 08 de julho de 2011**, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no **Decreto n.º 3.931/2001**, alterado pelo Decreto n.º **4.342/2002** e suas alterações, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 13:45 horas do dia 08 de julho de 2011

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2011

Início da disputa de preços: às 14:45 horas do dia 08 de julho de 2011

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio à organização e realização de eventos para atender (em) ao Conselho da Justiça Federal, sob demanda, em diversas cidades brasileiras (capitais dos Estados e cidades sedes de Varas da Justiça Federal e ainda cidades históricas), além de Brasília – DF, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e nos seus ANEXOS: I (Termo de Referência), II (Planilha de Formação de Preços/Serviços a serem executados); III (Relação das Cidades sede de Varas da Justiça Federal e cidades históricas, onde poderão ocorrer os eventos) e IV (minuta de Ata de Registro de Preços).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, ser dispensada a condição de cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão obter a chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento

específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITACOES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (no CJP) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo "informações adicionais" deverá ser inserida a descrição do lote cotado;

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que a licitante informe a sua condição de ME ou EPP;

c) No campo “**Valor Total do Lote**”, informar o **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

NOTA: O valor unitário do lote será o valor da soma de uma unidade de cada item que compõe o lote.

4.2. Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) os serviços quando solicitados pelo CJF ao detentor da Ata de Registro de Preços serão realizados **em uma das cidades brasileiras (capitais dos Estados e cidades sedes de Varas da Justiça Federal e ainda cidades históricas), especificados no Anexo III deste Edital, além de Brasília - DF;**

a.1) os serviços quando solicitados por outros órgão que aderirem a ATA deverão ser realizados nos locais por estes determinados;

b) conter os preços e descrição detalhada de todos os serviços, devendo estar de acordo com as exigências constantes dos ANEXOS: I – Termo de Referência e II – Planilha de Formação de Preços.

c) ATENDER todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

d) SER datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

e) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

f) COTAR o preço unitário e global em moeda nacional, já incluído tributos, transporte, taxas, seguros e outras despesas incidentes;

g) APRESENTAR os preços na forma do Anexo II – Planilha de Formação de preços observando as características de cada serviço constantes dos Anexos: I – Termo de Referência e seu Anexo I-A - Especificação dos Serviços.

4.3 – Quando da elaboração da proposta a licitante devesse considerar:

4.3.1. A previsão de realização de até 10 (dez) eventos no período de 01 (um) ano;

4.3.2. Os serviços serão prestados, sob demanda, mediante ordem escrita da Secretaria de Ensino do Centro de Estudos Judiciários/CJF, área Gestora da contratação, sob o título “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO”, devendo constar dessa ordem o serviço solicitado, com as características a ele pertinentes, de acordo com a necessidade de cada evento específico.

4.4. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, no item 4.2. “e”.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 4.1.a.2.

4.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.9. Cada representante só poderá representar uma única empresa.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

5.3.1. Caso o valor da proposta ofertada pela licitante gere dúvida quanto à cotação, o Pregoeiro poderá, no início da disputa dos lances, solicitar a adequação do valor ofertado ao estabelecido no subitem 5.3.

5.3.1.1. Em não havendo a adequação, o valor ofertado será considerado como sendo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

5.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

5.5.1. Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da empresa. O Pregoeiro convocará a licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da empresa convocada, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma empresa, o Pregoeiro encerrará a disputa do lote, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances as demais licitantes.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.10. Antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.11. O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

5.12. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

5.13. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitantes vencedora deverá encaminhar proposta de preços contendo a especificação detalhada do objeto ofertado, as quantidades, as Marcas, os valores mensais e anuais, bem como os prazos de validade, de garantia e de execução dos serviços, no que for aplicável, em conformidade com o Anexo II deste Edital, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022-7512, **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

5.13.1 O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante de menor **VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

5.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

5.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022-7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias

autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

6.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

6.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

6.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação.

6.4. Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:

6.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

6.5. Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:

6.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital.**

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;
- b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

6.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

I – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:

- a) corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b) apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

I.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

II.1. Liquidez Geral (LG)

II.2. Solvência Geral (SG)

II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer dos três índices menor que 1 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:

a) **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a.1) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa licitante prestado ou que esteja prestando serviço similar, nos termos da Lei, com o objeto da presente licitação.

b) **DECLARAR**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

c.1) *estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.*

d) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado.

6.7. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8. A documentação exigida para a habilitação das firmas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e cotejada no ato com os originais.

6.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

6.10. As certidões e os comprovantes solicitados (exceto) os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Conselho da Justiça Federal, por intermédio da Subsecretaria de Material e Patrimônio convocará a proponente vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Conselho da Justiça Federal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.

7.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a realizar o fornecimento a ela(s) adjudicado(s), conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

7.4 - É facultado ao Conselho da Justiça Federal, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

7.5 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Conselho da Justiça Federal não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação, quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

7.7 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho da Justiça Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8 - As demais condições constam do Anexo IV (Minuta da Ata).

8 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação obedecerá no que couber ao disposto no Art. 73, incisos I e II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável.

8.2 - O pagamento será efetuado conforme Cláusula VIII do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3 - O CJF exigirá da licitante vencedora, por ocasião dos pagamentos, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Nacional, bem como o recolhimento das contribuições do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 000.821, e Elemento de Despesa 33.90.39.

9.2 – As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos neles destinados.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.1.1 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução da contratação.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** - multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

10.5. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Após o Pregoeiro ter declarado a vencedora, as licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4 - Além do recurso previsto no item 11.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

11.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: **I** - anulação ou revogação da licitação; **II** – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **III** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

11.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.4.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 12.1.** As impugnações referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** A impugnação deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.
- 12.4.** O pregoeiro terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para responder à impugnação
- 12.5.** O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.
- 12.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 12** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.2.** O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 13.3.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.
- 13.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.
- 13.6.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 13.7.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.
- 13.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-**

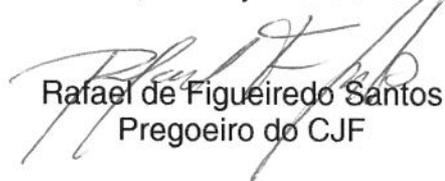
7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022-7512, em dias úteis no horário das 9:00 às 19:00 horas.

13.9. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica.jus.br> e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

13.10. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

13.11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 21 de junho de 2011.


Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

ANEXO I
PROCESSO Nº 2011160639
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal, sob demanda, em diversas cidades brasileiras (capitais dos Estados e cidades sedes de Varas da Justiça Federal), além de Brasília – DF, Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

(...)

2.1 Esclarecimento

Cabe ressaltar que os eventos promovidos ao longo do ano podem ocorrer em localidades diversas. Os serviços de apoio demandados em cada evento, por certo, serão distintos em função das características de cada um deles, assim como da necessidade/disponibilidade dos itens nos locais em que os eventos serão realizados.

Para efeito de valoração, no procedimento licitatório será considerado um evento hipotético que exija a contratação de todos os serviços, considerando 01 (uma) unidade de cada um deles.

Como tal situação é hipotética, lembramos que a contratação de cada um dos itens constantes do Anexo I que serão licitados – e que terão seus preços registrados – será definida em função da demanda observada quando da execução do evento propriamente dito. Não restará, assim, a obrigação da contratação de qualquer dos itens licitados, da totalidade dos itens licitados ou de um grupo daqueles itens, por parte do CJF.

Quanto aos serviços e equipamentos relacionados nos itens 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 dos Anexos III a VII, interessa esclarecer que, embora o CJF os disponibilize, inclusive os serviços são atribuições da área de multimídia do CJF (Portaria n. 19, de 02/04/2002, itens 2.4 e 2.4.1; e Portaria CJF n. 40, de 01/06/2009, itens 2.5, 2.5.1. e 2.5.2), ambos estão sendo solicitados para atender possíveis imprevistos, tais como:

- indisponibilidade do equipamento e equipe em razão de demandas emergenciais;
- problemas técnicos no equipamento de multimídia do CJF; e
- no caso em que a despesa com o deslocamento da equipe e equipamento, em virtude de realização de evento fora do Distrito Federal, supere o custo da locação do equipamento e serviços.

Dada a diversidade de natureza dos serviços a serem contratados como hotelaria, alocação de equipamentos, serviços de recepção, tradutores e outros, a contratação poderá

ocorrer em lotes (Anexo II), de forma que possa permitir a participação de demais empresas na forma do Art. 23 § 1º da Lei 8.666/93 (analogia).

3. DO OBJETIVO

Proporcionar ao CJF e à Administração Pública em geral, contratações céleres, efetivas e na mais estrita legalidade, por ocasião de eventos a serem realizados em Brasília, e em diversas outras cidades brasileiras (capitais dos Estados, regiões metropolitanas, metrópoles e cidades históricas).

4. DA QUANTIDADE ESTIMATIVA DOS EVENTOS/SERVIÇOS

Previsão de realização de até 10 (dez) eventos no período de 01 (um) ano, considerando a participação de até 15 (quinze) especialistas, autoridades e/ou servidores por evento.

Os eventos deverão ser realizados no horário compreendido entre às 8h e 20h.

4.1. Especificação dos serviços – ANEXO III

Todos os serviços mencionados no referido anexo estão sujeitos à confirmação dos eventos pelas áreas demandantes, bem como à compatibilidade do calendário com a data de assinatura do Contrato decorrente deste Pregão, não cabendo à empresa vencedora qualquer direito em decorrência da não solicitação de qualquer deles.

4.2. Hospedagem

Até 3 diárias de hospedagem por expositor ou participante, totalizando no máximo 210 diárias, distribuídas conforme abaixo:

CATEGORIA DE APARTAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Simple (single)	150
Duplo (double)	45
Triplo	15
TOTAL	210

4.3. Recepção

Eventos	Previsão de utilização por evento
Nacionais (7 eventos)	- 6 (seis) recepcionistas português I; 1 (um) recepcionista português II (linguagem de libras); e 1 (um) coordenador (a).
Internacionais (3 eventos)	- 3 (três) recepcionistas português; 1 (um) recepcionista português II (libras); 3 (três) recepcionistas bilíngües e trilingües; e 1 (um) coordenador (a).

Eventos	Previsão de utilização por evento
Nacionais (7 eventos)	- 6 (seis) recepcionistas português I; 1 (um) recepcionista português II (linguagem de libras); e 1 (um) coordenador (a).
Internacionais (3 eventos)	- 3 (três) recepcionistas português; 1 (um) recepcionista português II (libras); 3 (três) recepcionistas bilíngües e trilingües; e 1 (um) coordenador (a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Hospedagem

Os serviços deverão ser prestados mediante ordem escrita da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, área Gestora da Ata, sob o título "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO", devendo constar dessa ordem o nome completo, período de hospedagem e o tipo de apartamento em que cada um dos hóspedes a serem encaminhados deverá ser acomodado; o local onde os serviços serão prestados, assim como os demais serviços demandados para aquele evento específico.

Tão logo as reservas dos serviços sejam feitas, o CONTRATADO deverá encaminhar os respectivos comprovantes.

O cancelamento de quaisquer das reservas deverá ser realizado pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da hospedagem.

O hotel selecionado deverá:

- Ofertar aos hóspedes encaminhados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF os serviços de portaria/recepção para atendimento e controle permanentes de entrada e saída, bem como os de guarda de bagagens e objetos de uso pessoal em local apropriado.
- Zelar para que o serviço de portaria/recepção disponha de pessoal qualificado e material informativo e promocional adequados a prestar as informações e atender as providências requisitadas pelos hóspedes, inclusive estrangeiros.
- Conservar a arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, mormente no que tange à limpeza e arrumação diária dos apartamentos, fornecimento e troca de roupa de cama e banho, bem como de artigos comuns de higiene pessoal.
- Ofertar serviços telefônicos aos hóspedes de acordo com os regulamentos internos dos estabelecimentos e as normas e procedimentos adotados pelas concessionárias dos serviços, cobrando diretamente dos mesmos o preço respectivo.

- Garantir pronta assistência médica aos hóspedes, cobrada pela efetiva utilização e paga pelo hóspede diretamente aos prestadores desse serviço.
- Credenciar junto à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, durante o período de vigência deste contrato, um preposto com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- **Prestar os serviços com a qualidade e os parâmetros ajustados, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação.**
- Arcar com as responsabilidades técnica e financeira com vistas ao cumprimento de suas obrigações.
- Responder pelos pagamentos devidos à empresa subcontratada.
- Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados devidamente identificados.
- Manter, durante todo o período de vigência da Ata, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- Primar pela qualidade das refeições servidas, bem como dos produtos postos à disposição do hóspede em frigobar.
- Responsabilizar-se por intoxicações alimentares que porventura venha a acometer qualquer dos hóspedes encaminhados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, desde que decorrente das refeições servidas na forma deste contrato ou de produtos postos em frigobar.
- Observar as normas relacionadas com a segurança e higiene na execução dos serviços e fornecimento de refeições.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF ou pelo hóspede encaminhado, bem como atender todas as determinações apresentadas com vistas ao resguardo da qualidade dos serviços ajustados.
- Cientificar a Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF a respeito de qualquer fato extraordinário ou anormal relacionado com o hóspede encaminhado, mormente os relacionados com intoxicações alimentares e acidentes porventura ocorridos com o mesmo.

O hotel categoria Superior deverá ser adequado para hospedar conferencistas internacionais, tendo opções de quartos em andares para não fumantes, portadores de necessidades especiais, alérgicos, bem como sala com recursos tais como facilidade de acesso à Internet, máquina de reprografia, dentre outros.

O hotel deverá considerar a diária de período de 24 horas, iniciando-se às 12 horas de um dia e terminando no mesmo horário do dia imediatamente posterior; e quando necessário e solicitado pela Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF, deverá ser considerada a meia diária, correspondente ao período de 12 horas.

5.2. Reserva de locais para realização dos eventos

Os locais para a realização dos eventos deverão dispor, minimamente, de microcomputador/*notebook*, ponto de internet, projetor de slides, microfones de mesa, sem

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fio e de lapela, sonorização ambiente, quadro branco, projetor de multimídia, aparelho de TV LCD/LED – 46 polegadas, aparelho de CD/DVD e tela para projeção, observando a definição da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários/CJF em cada caso.

A reserva dos locais deverá ocorrer no dia anterior (4 horas) para arrumação.

Para a locação de dependências adequadas para os eventos, a CONTRATADA apresentará 03 (três) propostas para aprovação prévia do Gestor da Ata.

A guarda, o acondicionamento, a instalação e a operação de todos os equipamentos locados ficarão por conta da licitante vencedora.

5.3. Transporte

Para os serviços de transporte, deverá ser observada uma diária de 10 (dez) horas e quilometragem livre (projeção de 100 quilômetros/dia), com motorista e celular, despesas com combustíveis e lubrificantes, pedágios, estacionamento, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, e demais encargos oriundos da prestação deste serviço.

Para hora excedente trabalhada, limitada em até 45 horas, será aceito um acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o valor da hora normal.

5.4. Recepção

Os serviços de recepção poderão ser prestados nos aeroportos, nos hotéis e nas dependências de realização dos eventos, considerando 8 (oito) horas de trabalho por dia.

Os(as) recepcionistas deverão trabalhar uniformizados(as) e possuir experiência no trato com autoridades, no manuseio de equipamentos instrucionais (projetores, computadores e outros) e na operação de softwares de apoio para estas atividades (*Word, Excel, PowerPoint, Corel Draw* etc).

O uniforme dos profissionais deverá ser:

Masculino – terno preto, camisa branca, gravata escura, sapatos e meias pretos;

Feminino – vestido ou saia preta, blazer preto, blusa branca, sapato preto e meia calça cor da pele.

5.5. Tradução simultânea

Os serviços de tradução simultânea serão executados por dupla de tradutores, considerando 6 (seis) horas de trabalho/dupla por dia.

5.6. Fornecimento de banner

A empresa deverá possuir capacitação necessária ao fornecimento de faixas e banners em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; submeter o *layout* do trabalho à aprovação da contratante, antes da impressão; executar os serviços à proporção que os eventos previstos sejam confirmados, mediante acompanhamento e supervisão desta Secretaria; entregar as faixas e banners, quando solicitados, na sede do contratante; prestar os serviços de forma parcelada, mediante requisição (fax, correio eletrônico, meio

eletrônico, outro meio hábil de comunicação), acompanhada de arte final para impressão, especificando a quantidade em metros, modelo, prazo de entrega, dentre outros; substituir os produtos, sem ônus para o CJF, quando os serviços forem confeccionados contrariamente as especificações exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. (...)

7. DA DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Os preços registrados serão os de mercado com os devidos descontos oferecidos pelos hotéis, empresas de transporte de passageiros, *buffets*, e demais fornecedores das diversas localidades do país.

2- A emissão de "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS" por parte do Gestor do Contrato deverá ser precedida de consulta à área de execução orçamentária e financeira para efeito de verificação da disponibilidade de recursos para a contratação pretendida.

3- A cada solicitação do Gestor deverão ser apresentadas, pela empresa detentora da Ata, no mínimo 2 (duas) opções de cada um dos serviços constantes da solicitação, os quais serão vistoriados pelo próprio Gestor ou por pessoa por ele indicada.

4- As solicitações do Gestor deverão ser encaminhadas à CONTRATADA no mínimo 15 (quinze) dias antes do início dos eventos.

5- Em caso de não aprovação de qualquer dos serviços, o detentor da Ata deverá apresentar novas opções, que passarão por novas vistorias.

6- Os preços cotados deverão atender às especificações exigidas pelo Gestor da Ata na "SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS".

7- O pagamento a ser efetuado à licitante vencedora **se dará por solicitação/chamado atendido**, e se concretizará após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área gestora da Ata.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

1- As licitantes deverão declarar que o atendimento às necessidades de hospedagem será pautado em termos ambientalmente corretos, buscando sempre estabelecimentos que observem programas de conservação ambiental tais como coleta seletiva de lixo e de resíduos de frituras e assados, tratamento de dejetos, redução do consumo de água, racionalização do uso de produtos químicos e solventes e outros.

2 – Os preços para a locação dos locais de realização dos eventos deverão ser cotados em ambiente hoteleiro e fora do ambiente hoteleiro.

3 - O processo para Registro de Preços não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - O CJF monitorará os preços ofertados, avaliando as condições de mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando a CONTRATADA para alteração, por aditamento, dos preços da Ata.

5 - Constatada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro de Preços, a CONTRATADA será convocada para alteração, por aditamento, dos preços da Ata.

6 - Os itens licitados poderão ser demandados independentemente uns dos outros, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

7 - Os preços propostos deverão ser apresentados conforme a Planilha Modelo apresentada no Anexo VII.

10. (..)

ANEXO I-A
PROCESSO Nº 2011160639
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DETALHAMENTO
1. Serviço de coordenação de Eventos	Profissional com experiência comprovada em organização de eventos, responsável pelo acompanhamento e supervisão de todos os serviços, como por exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho das recepcionistas; dos serviços de bufê, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros, conforme demanda, sujeito à aprovação.
2. Intérprete	Profissional capacitado para a realização de serviços de intérprete, no idioma solicitado e com experiência devidamente comprovada sujeito a análise e aprovação.
3. Serviço de mestre de cerimônia	Profissional capacitado, com experiência comprovada para execução dos serviços de cerimonial (possuir desenvoltura para apresentação de eventos, com o conhecimento de normas de cerimonial público, possuir características de improvisador e ter segurança), ter cuidado com a aparência, ter discrição e sobriedade, ter postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas, conforme demanda e sujeito à aprovação.
4. Serviços de monitoria	Profissional responsável pelo acompanhamento e apoio nos trabalhos dos instrutores, relatores e profissionais de apoio aos eventos do Conselho da Justiça Federal, sujeito à aprovação.
5. Recepcionistas Português I	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, uniformizados (as) – vide item 5.4, com experiência comprovada, sujeito à aprovação.
6. Recepcionista Português II	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção, fluente na Língua Portuguesa, habilitado para atender público portador de necessidades especiais e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras), uniformizados (as) – vide item 5.4, sujeito à aprovação.
7. Recepcionista bilíngüe e trilingüe	Profissionais treinados (as) e capacitados (as) para a realização de serviços de recepção: <u>Bilíngüe</u> - português /inglês/ português; - português /espanhol/ português; - português/alemão/português; e <u>Trilingüe</u> - português/alemão/espanhol/português; - português/espanhol/inglês/português. Todos uniformizados (as) – vide item 5.4, com experiência comprovada, sujeito à aprovação.
8. Serviço de degravação com revisão do texto apurado	O serviço inclui todos os custos com material e profissionais direta ou indiretamente envolvidos, devendo o produto final ser entregue em mídia digital e impresso (encadernado com capa dura e espiral), sendo que o prazo de entrega deverá ser previamente combinado, sujeito à aprovação.
9. Serviço de filmagem com edição de imagens em DVD	Prestação de serviço de captação de áudio e vídeo com câmera DVD CAM; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão, com tempo de saída a ser definido, sujeito a aprovação
10. Serviço de fotografia profissional com equipamento digital próprio	Registro fotográfico com qualidade jornalística, uso de equipamento digital profissional mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em CD, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotografo, quantidade mínima de 50 fotos por evento, sujeito à aprovação.
11. Serviço de operador e técnico de equipamentos audiovisuais	Profissional devidamente capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos, a serem utilizados durante o evento, sujeito a aprovação.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. Serviço de gravação em áudio	Com entrega do produto final MP3 com prestação de serviços de técnico capacitado, sujeito à aprovação.
13. Serviço de tradução simultânea	Profissional capacitado e com experiência comprovada (domínio em termos jurídicos) nos idiomas: - português /inglês/ português; - português /espanhol/ português; - português/alemão/português; - português/alemão/espanhol/português; e - português/espanhol/inglês/português. Idioma a ser previamente solicitado, sujeito a aprovação.
14. Equipamento para tradução simultânea e/ou consecutiva	Com cabines, rádios, fones e com demais materiais necessários, tais como: cabos, fitas isolantes etc., mais 50 receptores e 50 fones auriculares – sujeito à aprovação.
15. Equipamento de som/sonorização para ambiente com até 100 pessoas	Mesa de som com 24 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento – sujeito à aprovação.
16. Equipamento de som/sonorização para ambiente com 101 até 300 participantes	Mesa de som com 24 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento – sujeito à aprovação.
17. TV LCD/LED – 46"	Com suporte, sujeito à aprovação.
18. Projetor multimídia	remoto, ponteira laser – ponteiro luminoso para uso em projeção, sujeito a aprovação.
19. Aparelhos de comunicação tipo NEXTEL	Aparelhos de comunicação ponto a ponto, tipo NEXTEL com fone de ouvido para os envolvidos com a organização do evento, sujeito à aprovação.
20. Tela com tripé 70"	Tela 070" retrátil (1.5 x 1.5 m) – com tripé ou pendurada.
21. Camisetas	Malha, de gola careca com aplicação de Logomarca 4/4 policromia Tamanhos – P, M, G e GG, sujeito à aprovação.
22. Banner e/ou faixa	50 m² (cinquenta metros quadrados) de impressão digital colorida de grandes formatos em lona vinílica, com acabamento, utilizados sob demanda, no mínimo 400 dpi de resolução, sujeito à aprovação.
23. Coffee Break	Cotar para ambiente fora de local hoteleiro, tipo da prestação de serviços "BUFFET", cardápio mínimo: Café, chás, leite, achocolatado, sucos naturais (4 tipos) e água mineral com e sem gás, petit fours, bolos leves e sem recheio, mini sanduíches, salgados (3 tipos) e frutas (3 tipos – em fatias), sujeito à aprovação.
24. Veículo executivo c/ 4 portas (representação)	Com motorista, celular, automóveis de passeio, cor escura, com ar condicionado, quatro portas, motor 2.0, no mínimo, direção hidráulica, pneu e equipamentos em boas condições de segurança. Os veículos deverão possuir o mesmo padrão de qualidade, com fabricação não anterior a 2006 e combustível incluído, sujeito à aprovação.
25. Micro ônibus tipo executivo – capacidade mínima 18 passageiros	Com motorista, celular, direção hidráulica, combustível, ar condicionado e pneus e equipamentos em boas condições de segurança, sujeito à aprovação.
26. Ônibus tipo executivo – capacidade mínima 35 passageiros	Com motorista, celular, direção hidráulica, combustível, ar condicionado e pneus e equipamentos em boas condições de segurança, sujeito à aprovação.
27. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro c/categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 20 pessoas, com mesa de reunião e cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 50 pessoas; metragem mínima de 50m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, mesa de reunião e cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.
29. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 100 pessoas; metragem mínima de 100m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação.
30. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 200 pessoas; metragem mínima de 200m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação
31. Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro com categoria turística ou superior	Com capacidade para atender aproximadamente 300 pessoas; metragem mínima de 300m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar condicionado, infra-estrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação; água e café sujeito à aprovação
32. Apartamento em hotel <i>single</i> , categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem, em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
33. Hospedagem <i>single</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem, em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
34. Hospedagem <i>single</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.
35. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
36. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
37. Hospedagem <i>double</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo, em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.
38. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel com categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo, em vigor, incluso café da manhã, sujeito à aprovação.
39. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso meia pensão (café da manhã e uma refeição), sujeito à aprovação.
40. Hospedagem <i>triplo</i> , em hotel categoria superior	Conforme o Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem/Ministério do Turismo em vigor, incluso pensão completa (café da manhã e duas refeições), sujeito à aprovação.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO Nº 2011160639
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
1.1	Serviço de Coordenação de Eventos	diária (8 h)	40	
1.2	Recepcionistas Português I	diária (8 h)	200	
1.3	Recepcionistas Português II (linguagem de libras)	diária (8 h)	100	
1.4	Recepcionista bilíngue e trilingue	diária (8 h)	60	
1.5	Serviço de mestre de cerimônia	diária (8 h)	40	
1.6	Serviço de monitoria	diária (8 h)	108	
1.7	Camisetas	unidade	10	
1.8	Banner ou faixa	m ²	50	
1.9	Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro para 20 pessoas - com categoria turística ou superior	categoria turística	02	
		categoria superior	02	
		Fora do ambiente hoteleiro	02	
1.10	Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro para 50 pessoas - com categoria turística ou superior	categoria turística	04	
		categoria superior	04	
		Fora do ambiente hoteleiro	04	
1.11	Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro para 100 pessoas - com categoria turística ou superior	categoria turística	02	
		categoria superior	02	
		Fora do ambiente hoteleiro	02	
1.12	Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro para 200 pessoas - com categoria turística ou superior	categoria turística	02	
		categoria superior	02	
		Fora do ambiente hoteleiro	02	
1.13	Auditório e/ou Sala – fora ou dentro do ambiente hoteleiro, para 300 pessoas, com categoria turística ou superior	categoria turística	02	
		categoria superior	02	
		Fora do ambiente hoteleiro	02	
PREÇO TOTAL LOTE 01				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
2.1	Equipamento de som/sonorização para ambiente com até 100 pessoas	diária (8 h)	24	
2.2	Equipamento de som/sonorização para ambiente com 101 até 300 pessoas	diária (8 h)	08	
PREÇO TOTAL LOTE 02				

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
3.1	Intérprete	diária 8 h	12	
3.2	Tradutor simultâneo português/inglês/português	diária 6 h	18	
3.3	Tradutor simultâneo português/espanhol/português	diária 6 h	18	
3.4	Tradutor simultâneo português/alemão/português	diária 6 h	18	
3.5	Tradutor simultâneo português/alemão/espanhol/português	diária 6 h	18	
3.6	Tradutor simultâneo português/espanhol/inglês/português	diária 6 h	18	
3.7	Equipamento para tradução simultânea e/ou consecutiva	diária	24	
3.8	Serviço de degravação de fitas com revisão do texto	hora	200	
PREÇO TOTAL LOTE 03				

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
4.1	Serviço de filmagem com edição de imagens em DVD	diária (8h)	24	
4.2	Serviço de fotografia profissional em equipamento digital próprio	diária (8h)	8	
4.3	Serviço de gravação em áudio	diária (8h)	10	
4.4	Serviço de operador e técnico de equipamentos audiovisuais	diária (8h)	08	
PREÇO TOTAL LOTE 04				

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
5.1	TV LCD/LED – 46”	unidade/diária	05	
5.2	Projetor multimídia	unidade/diária	05	
5.3	Aparelhos de comunicação tipo NEXTEL	unidade/diária	10	
5.4	Tela com tripé 70”	unidade/diária	5	
PREÇO TOTAL LOTE 05				

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
6.1	Coffee Break – fora do ambiente hoteleiro	Por pessoa	1500	
PREÇO TOTAL LOTE 06				

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
7.1	Veículo executivo c/4 portas (de representação)	Diária de 10h	20	
7.2	Micro ônibus tipo executivo – capacidade mínima 18 passageiros	Diária de 10h	20	
7.3	Ônibus tipo executivo – capacidade mínima 35 passageiros	Diária de 10h	10	
PREÇO TOTAL LOTE 07				

LOTE 08 – HOSPEDAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)
8.1	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	50	
8.2	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	50	
8.3	Hospedagem SINGLE, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	50	
8.4	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	15	
8.5	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	15	
8.6	Hospedagem DOUBLE, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	15	
8.7	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com diárias simples (café da manhã)	diária	05	
8.8	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com meia pensão (café da manhã e 01 refeição)	diária	05	
8.9	Hospedagem TRIPLO, em hotel categoria superior, com pensão completa (café da manhã e 02 refeições)	diária	05	
PREÇO TOTAL LOTE 08				

- Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- Só serão aceitas propostas que contemplarem todos os itens constantes do lote.

ANEXO III
PROCESSO Nº 2011160639
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2011
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
RELAÇÃO DAS CIDADES SEDE DE VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL

Órgão	Cidade	UF
Seção Judiciária do Acre	Rio Branco	AC
Seção Judiciária de Alagoas	Maceió	AL
Seção Judiciária do Amazonas	Manaus	AM
	Tabatinga	AM
Seção Judiciária do Amapá	Macapá	AP
Seção Judiciária da Bahia	Barreiras	BA
	Campo Formoso	BA
	Eunápolis	BA
	Feira de Santana	BA
	Guanambi	BA
	Ilhéus	BA
	Itabuna	BA
	Jequié	BA
	Juazeiro	BA
	Paulo Afonso	BA
	Salvador	BA
	Vitória da Conquista	BA
	Irecê	BA
	Seção Judiciária do Ceará	Fortaleza
Fortaleza		CE
Juazeiro do Norte		CE
Limoeiro do Norte		CE
Sobral		CE
Crateús		CE
Quixadá		CE
Tauá		CE
Iguatu		CE
Seção Judiciária do Distrito Federal	Brasília	DF
Tribunal Regional Federal da 1ª Região		
Seção Judiciária do Espírito Santo	Serra	ES
	Cachoeiro do Itapemirim	ES
	Colatina	ES
	Linhares	ES
	São Mateus	ES
	Vitória	ES

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Cidade	UF
Seção Judiciária de Goiás	Anápolis	GO
	Aparecida de Goiânia	GO
	Goiânia	GO
	Luziânia	GO
	Rio Verde	GO
	Uruaçu	GO
	Formosa	GO
Seção Judiciária do Maranhão	Bacabal	MA
	Caxias	MA
	Imperatriz	MA
	São Luís	MA
Seção Judiciária de Minas Gerais	Paracatu	MG
	Teófilo Otoni	MG
	Unaí	MG
	Belo Horizonte	MG
	Divinópolis	MG
	Governador Valadares	MG
	Ipatinga	MG
	Juiz de Fora	MG
	Lavras	MG
	Montes Claros	MG
	Passos	MG
	Patos de Minas	MG
	Pouso Alegre	MG
	São João Del Rei	MG
	São Sebastião do Paraíso	MG
	Sete Lagoas	MG
	Uberaba	MG
	Uberlândia	MG
	Varginha	MG
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	Campo Grande	MS
	Corumbá	MS
	Coxim	MS
	Dourados	MS
	Nivaraí	MS
	Ponta Porã	MS
	Três Lagoas	MS
Seção Judiciária do Mato Grosso	Cárceres	MT
	Diamantina	MT
	Cuiabá	MT
	Rondonópolis	MT

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Cidade	UF
Seção Judiciária do Mato Grosso	Sinop	MT
Seção Judiciária do Pará	Belém	PA
	Altamira	PA
	Castanhal	PA
	Marabá	PA
	Santarém	PA
Seção Judiciária da Paraíba	Campina Grande	PB
	Monteiro	PB
	João Pessoa	PB
	Sousa	PB
Seção Judiciária de Pernambuco	Caruaru	PE
	Guaranhus	PE
	Salgueiro	PE
	Goiana	PE
	Oiricuri	PE
	Palmares	PE
	Petrolina	PE
	Recife	PE
	Serra Talhada	PE
Seção Judiciária do Piauí	Picos	PI
	Parnaíba	PI
	Teresina	PI
Seção Judiciária do Paraná	Apucarana	PR
	Guaíra	PR
	Campo Mourão	PR
	Cascavel	PR
	Curitiba	PR
	Foz do Iguaçu	PR
	Francisco Beltrão	PR
	Guarapuava	PR
	Jacarezinho	PR
	Londrina	PR
	Maringá	PR
	Paranaguá	PR
	Paranavaí	PR
	Pato Branco	PR
	Ponta Grossa	PR
Toledo	PR	
Umuarama	PR	
União da Vitória	PR	
Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Angra dos Reis	RJ

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Cidade	UF
Seção Judiciária do Rio de Janeiro	Barra do Piraí	RJ
	Campos	RJ
	Duque de Caxias	RJ
	Itaboraí	RJ
	Itaperuna	RJ
	Macaé	RJ
	Magé	RJ
	Niterói	RJ
	Nova Friburgo	RJ
	Nova Iguaçu	RJ
	Petrópolis	RJ
	Resende	RJ
	Rio de Janeiro	RJ
	São Gonçalo	RJ
	São João de Meriti	RJ
	São Pedro da Aldeia	RJ
	Teresópolis	RJ
Três Rios	RJ	
Volta Redonda	RJ	
Seção Judiciária do Rio Grande do Norte	Caicó	RN
	Mossoró	RN
	Natal	RN
Seção Judiciária de Rondônia	Ji-Paraná	RO
	Guajará Mirim	RO
	Porto Velho	RO
Seção Judiciária de Roraima	Boa Vista	RR
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul	Bagé	RS
	Gravataí	RS
	Ijuí	RS
	Bento Gonçalves	RS
	Cachoeira do Sul	RS
	Canoas	RS
	Carazinho	RS
	Caxias do Sul	RS
	Cruz Alta	RS
	Erechim	RS
	Lajeado	RS
	Novo Hamburgo	RS
	Passo Fundo	RS
	Pelotas	RS
Porto Alegre	RS	

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Cidade	UF
	Rio Grande	RS
	Santa Cruz do Sul	RS
	Santa Maria	RS
	Santa Rosa	RS
	Santa Vitória do Palmar	RS
	Santana do Livramento	RS
	Santiago	RS
	Santo Ângelo	RS
	Uruguaiana	RS
Seção Judiciária de Santa Catarina	Blumenau	SC
	Brusque	SC
	Caçador	SC
	Chapecó	SC
	Concórdia	SC
	Criciúma	SC
	Florianópolis	SC
	Itajaí	SC
	Jaraguá do Sul	SC
	Joaçaba	SC
	Joinville	SC
	Lages	SC
	Laguna	SC
	Mafra	SC
	Rio do Sul	SC
	São Miguel do Oeste	SC
Tubarão	SC	
Seção Judiciária de Sergipe	Aracajú	SE
	Estância	SE
	Itabaiana	SE
Seção Judiciária de São Paulo	Americana	SP
	Itapeva	SP
	Mauá	SP
	Barretos	SP
	Andradina	SP
	Araçatuba	SP
	Araraquara	SP
	Assis	SP
	Avaré	SP
	Bauru	SP
	Botucatu	SP
Bragança Paulista	SP	

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Cidade	UF
	Campinas	SP
	Caraguatatuba	SP
	Catanduva	SP
	Franca	SP
	Guaratinguetá	SP
	Guarulhos	SP
	Jales	SP
	Jaú	SP
	Jundiaí	SP
	Lins	SP
	Marília	SP
	Mogi das Cruzes	SP
	Osasco	SP
	Ourinhos	SP
	Piracicaba	SP
	Presidente Prudente	SP
	Registro	SP
	Ribeirão Preto	SP
	Santo André	SP
	Santos	SP
	São Bernardo do Campo	SP
	São Carlos	SP
	São João da Boa Vista	SP
	São José do Rio Preto	SP
	São José dos Campos	SP
	São Paulo	SP
	Sorocaba	SP
	Taubaté	SP
	Tupã	SP
Seção Judiciária de Tocantins	Palmas	TO
	Araguaína	TO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 2011160639
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2011
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, a União por intermédio do Conselho da Justiça Federal, CNPJ nº 00.906.588/0001-88 e sede no SAFS. QD-06, Lote 01, Trecho III, Bloco D, Ed. Ministros 01, 3º andar, Prédio do Superior Tribunal de Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, portadora da C.I, nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO do fornecedor constante desta ata, vencedor do Pregão eletrônico nº xx/2011 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 5.504/2005 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2011 e Processo nº 2011160639, e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de serviços de apoio à organização e realização de eventos do Conselho da Justiça Federal-CJF sob demanda, em diversas cidades brasileiras (conforme relação constante do Anexo III desta ata, além de Brasília, nos quantitativos e condições constantes dos Anexos: I e II desta Ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Material e Patrimônio do CJF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2011.

4.1.3. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificações, estimativa de execução dos serviços, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de executar os serviços pelo preço registrado.

6 – DO VALOR E DO QUANTITATIVO

6.1 - O valor estimativo da presente ata é de R\$ XXXXXXXXXXXX(xxxxxxxxxxxx).

6.2 – Ficam registrados os serviços, e os preços constantes dos Anexos desta Ata.

7 – DOS SERVIÇOS, LOCAIS E PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF mediante SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ser realizados em estrita observância as condições estipulados nos Anexos I (Termo de Referência) e seu anexo I-A (Especificação dos Serviços) desta Ata e sua proposta, nos dias, horários, locais e cidades brasileiras constantes do Anexo III desta ata, além de Brasília–DF, combinados entre as partes.

7.1.1. Os serviços quando solicitados por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser realizados nos locais por estes determinados.

7.2. A empresa detentora da Ata deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estipulado na Solicitação de Serviços, contados da data de sua emissão.

7.3 – A cada solicitação de serviços que inclua hospedagem, a CONTRATADA deverá declarar que os estabelecimentos hoteleiros selecionados para hospedagem encontram-se de acordo com a legislação ambiental orientada para tal ramo de atividade.

8 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta ata obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, observando-se:

8.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após o término do evento através de atesto da nota fiscal de cobrança.

8.2 - O pagamento será efetuado por evento atendido, após o **recebimento definitivo**. Esse caracterizar-se-á pela **aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal** de cobrança, que ficará a cargo de servidor designado para este fim. Após o atesto do recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida **até o décimo dia útil**. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

8.2.1 - A empresa detentora da Ata será paga por evento, tomando-se por base os serviços contratados.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta a empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3.1 – O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ATA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Conselho, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

a) EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em outra fatura, de preferência no mês seguinte ao da ocorrência.

8.5.2 - Serão também atualizados na forma do inciso 8.5 os valores devidos ao Conselho pela empresa detentora da Ata.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação do Centro de Estudos Judiciários do CJF, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - Os serviços serão contratados por meio de Nota de Empenho, emitidas pelo Conselho da Justiça Federal.

9.2.1 – Os serviços contratados só poderão ser iniciados após a emissão de SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo gestor da contratação.

9.3 - Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

9.4 – Os serviços só serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.

9.4.1 – Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os serviços só poderão ser contratados da empresa, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

9.5. Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

9.6. CJF se obriga a efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor da prestação inadimplida, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor contratado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93: **I** - advertência; **II** – multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida; **III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

10.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

12.2 – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

15 – DO FORO

15.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram a ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2011, as propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2 - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa prestadora do serviço, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 03 (três vias de igual teor e forma).

Brasília - DF, ___ de _____ de 2011.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral
Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

OBS: OS ANEXOS DESTA ATA SERÃO OS ANEXOS I, II e III DO EDITAL.